



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

TERMO DE REFERÊNCIA (Aquisição material e equipamentos de informática)

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DE IMPLANTAÇÃO DO **SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)**.

2. DA JUSTIFICATIVA

O mercado de TI tem buscado inovar constantemente no sentido de atender, cada vez mais, às necessidades dos usuários. É certo, também, que essas inovações têm aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de trabalho a instrumentos de controle, que propiciam ações qualitativas e de segurança.

Com novos recursos de portabilidade, produtividade e integração, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização das corporações, sejam públicas ou privadas. As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos usuários, a realização das tarefas de forma rápida, segura e intuitiva.

A Câmara Municipal de Parnamirim - PE, vem, ao longo dos anos, implementando soluções de Hardware e Software, bem como incorporando às suas atividades a utilização de ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC's) com o objetivo de agilizar os seus serviços, nos diversos setores, sempre buscando atender os requisitos de transparência pública.

E é nesse processo, que a ferramenta informatizada de apoio ao Processo Legislativo, o SAPL, incorpora e agrega ao pálio tecnológico da Câmara de Parnamirim, mais uma ferramenta que, efetivamente, torará digital os procedimentos do processo legislativo dessa edilidade.

Não obstante esta formatação de trabalho em curso, requer uma pauta fundamentada na aquisição de equipamento tecnológico competente a atender demandas justas e pontuais dos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Parnamirim, Casa José Pinto de Abreu.

Não é demais ressaltar que a implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, ao reduzir fronteiras, extinguir limites e dá mais isonomia aos envolvidos na plataforma digital SAPL. Pode-se, então, afirmar que o Processo Legislativo está mais acessível. Por outro lado, o ganho do Poder Legislativo se efetiva com o SAPL na medida que dá mais agilidade ao processo legislativo, na forma que a tramitação digital, fomenta mais acuracidade, na construção diária do serviço de secretaria legislativa e matérias legislativas remetidas pelos gabinetes do legislativo.

E, nesse caminho, o mercado desenvolveu e oferece ferramentas úteis às atuais práticas do Poder Legislativo, que são os tablets e os notebooks, com suas características de portabilidade, as quais até o presente momento não eram ofertadas, dimensões e peso reduzidos, utilizando-se das tecnologias de comunicação via wi-fi ou 4G/5G, essas características os habilitam a fornecer aos Vereadores desta Casa uma elevada capacidade de processamento, independentemente da localização física do usuário, garantindo a acessibilidade necessária para a realização de produtividade nunca imaginada.

Assim, em razão da utilização/implementação do sistema SAPL, no ensejo de propiciar a mobilidade dos vereadores, tudo em consonância com o objetivo maior desta Instituição, que é prover e promover maior agilidade e competência na execução dos Processos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
01	Smart TV 70 polegadas ou superior - Especificação Técnica: Tipo de tela: Tela LCD plana retro iluminada por LED; Tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 70"; Resolução da tela (H x V, Pixels): FULL HD (3840 x 2160); UHD Upscaling; Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by automático (desligamento automático); Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) entrada de áudio; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e Wi-Fi integrado: Compatível com o Wi-Fi Direct; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português-(Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; Com selo Procel de economia de energia elétrica, classe A; Garantia: pelo menos 12 (doze) meses e estar em linha de produção atual pelo fabricante; Modo de baixa latência de áudio (também conhecido como modo Gamer, necessário para o uso em videoconferência).	Unid.	01	4.461,27	4.461,27
02	TABLET - Dispositivo Eletrônico denominado Tablet conforme especificações técnicas descritas abaixo: Devendo ser na cor: Cinza, Branco, Grafite e Preto; Tipo de plano: desbloqueado; Tela de 11 polegadas; Resolução (tela principal) 2000 x 1200 (pixel); Densidade dos pixels 212; Tipo IPS LCD; FPS 60Hz; Cores 16 milhões Conectividade wifi (802.11 a/b/g/n/ac/6 2.4 + 5 GHz, HT40; USB 2.0 Type-C 2.0; Conectividade Bluetooth 5.1 com A2DP/LE ou superior; Rede/Bandas: Conexões 2G GSM, 3G WDMA, 4G LTE FDD; Sistema operacional android 11.0 ou superior, idioma português Brasil; Suporte para SIM - CARD e MICRO SIM; Processador Octa Core 2 GHz ou superior; Memória RAM, mínima 6 GB; Memória interna mínima de 128 GB; Expansível até MicroSDXC até 1024 GB; Caneta S PEN (eletromagnética) de fabricação do próprio modelo do GPS; Suporte à localização por GPS (A-GPS/GLONASS/BeiDou); Câmera principal com resolução mínima de 13 MP (4163 x 3122 pixel) com foco automático e câmera frontal de 8 MP; Bateria íons de lítio mínima de 7700 MAH, tipo LiPo ou de maior durabilidade; Itens inclusos por unidade: Tablet, carregador, cabo USB, fone de ouvido, caneta S- PEN; Capa protetora; Garantia do fabricante	Unid.	11	1.381,16	15.192,76



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

	mínima de 12 meses				
03	NOTEBOOK - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD ou similar; PLACA PRINCIPAL deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; BIOS Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; Suportar as especificações UEFI v2.3 ou superior; Suportar SMBIOS v2.7 ou superior (System Management BIOS); Suportar ACPI v5.0 ou superior (Advanced Configuration and Power Interface); Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Suportar Boot por dispositivos USB e por rede; 1 (um) SSD Note SSD 2.5 480 gb Plus Sata III / 6gbt Bliste; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes); tela LCD de 14 ou 15 polegadas WIDESCREEN, suportar resolução 1.920 x 1080 pixels; Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”, com teclado numérico; Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem; Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet(10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan; e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n Controladora de rede wireless b/g/n/ac (2x2 – ou superior) integrada; Bluetooth 5.0 ou superior; não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade; Interfaces de Áudio deverá conter Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); Suporte à resolução de 1280x720 (HD) ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play; Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model); suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior; ; SISTEMA OPERACIONAL Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da	Unid	01	3.337,15	3.337,15



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

	entrega, em modalidade OEM, pré-instalada, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;; a fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência máxima de 70 Watts; A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação: o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses				
04	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 9.000 btu, tensão 220 v, características adicionais, tecnologia inverter 1 controle remoto sem fio	Unid.	01	2.279,67	2.279,67
05	Impressora , cópia, digitalização e fax. velocidade de impressão até 40 páginas por minuto (ppm) em preto (a4). processamento memória: 256 mb. processador: 600 mhz. alimentação de papel bandeja principal: 250 folhas. bandeja multiuso: 50 folhas. bandeja de saída: 150 folhas. impressão frente e verso automática (duplex). digitalização velocidade: até 24 imagens por minuto (ipm). resolução máxima: 600 dpi. impressão resolução padrão: 600 × 600 dpi. resolução máxima: até 1.200 × 1.200 dpi. interface do usuário display lcd de 4 linhas. teclado numérico com 10 teclas e botões de função. dimensões e peso 469 × 444 × 482 mm (a × l × p). peso aproximado: 17 kg. volume de impressão recomendado: 1.500 a 3.500 páginas por mês. conexões: usb, wi-fi e wi-fi direct.	Unid.	01	1.381,83	1.381,83
06	Impressora multifuncional 3 em 1: impressão, cópia e digitalização. impressão frente e verso automática (duplex). sistema de tanques de tinta integrados, com abastecimento prático e limpo. design compacto. qualidade de impressão tecnologia de impressão: micro piezo. resolução máxima: 5.760 × 1.440 dpi. tamanho mínimo da gota de tinta: 3 picolitros. velocidade de impressão iso (simples): até 10,5 ppm em preto e 5 ppm em cores. máxima (rascunho a4): até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. duplex (iso): 6 ppm em preto e 4 ppm em cores. tintas e rendimento tinta preta: pigmento (resistente à água e manchas). cores (ciano, magenta e amarelo): dye. rendimento: com os frascos incluídos: até 14.000 páginas em preto e 5.200 em cores. frascos de reposição: até 7.500 páginas em preto e 6.000 em cores. usabilidade e conectividade conexões: usb, wi-fi e wi-fi	Unid.	01	2.226,61	2.226,61

Rua Dr. Miguel, nº 08 - Centro - Parnamirim – PE | CEP: 56.163-000

CNPJ: 35.446.376/0001-09 | www.parnamirim.pe.leg.br

Telefone: (87) 3883-1325 / 3883-1127 | camaraparnamirim@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

direct. compatível com o aplicativo móvel smart panel. suporte a soluções de impressão remota (connect). digitalização tecnologia: cis (sensor de imagem por contato). resolução óptica: 1.200 × 2.400 dpi. velocidade (a4, 200 dpi): cerca de 11 s em preto e 28 s em cor. capacidade de papel bandeja de entrada: até 100 folhas. bandeja de saída: até 30 folhas. suporta diversos tamanhos: de a6 até legal, além de formatos fotográficos e envelopes. consumo de energia cópia autônoma: 12 w. modo pronto: 4,3 w. modo de espera: 0,7 w. desligado: 0,2 w. dimensões e peso 375 × 347 × 187 mm. 5,4 kg. itens na embalagem impressora ecotank l4260. cabo de energia. guia de instalação e garantia. kit de tintas: 2 frascos pretos (127 ml cada) + 3 frascos coloridos (70 ml cada).				
VALOR TOTAL R\$				28.879,29

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Parnamirim-PE, a qual vai anexada cópia da Nota de Empenho.
- 4.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim, situada à Rua Dr. Miguel, 08, Centro, CEP 56.163-000, Parnamirim/PE, no horário de expediente, normal desta Casa Legislativa, das 08:00h às 13:00h, mediante prévio agendamento, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.
- 4.3. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pela Setor de Suporte em Informática, que juntamente com o representante do setor de compras, procederá conferência.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Observado o disposto na Lei 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 5.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.1.2. Definitivamente, até 20 (vinte) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.
- 5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

Rua Dr. Miguel, nº 08 - Centro - Parnamirim – PE | CEP: 56.163-000
CNPJ: 35.446.376/0001-09 | www.parnamirim.pe.leg.br
Telefone: (87) 3883-1325 / 3883-1127 | camaraparnamirim@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

- 5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 5.4. - O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Parnamirim/PE.
- 5.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.
- 5.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 5.5.1. Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- 5.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 5.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 5.6. - O recebimento definitivo dar-se-á:
- 5.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 5.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.6.3. Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.
- 5.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia "on site" (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Parnamirim/PE.
- 6.2. No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.
- 6.3. Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.
- 6.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, das 08 às 18h.
- 6.5. Tempo de solução máximo do chamado de 04(quatro) dias corridos a partir da abertura do chamado, para



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

todos os componentes internos, excluindo-se sábados, domingos e feriados;

6.6. O período de garantia estará mencionado na nota fiscal de venda do produto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução desta aquisição ficará a cargo do competente Setor de Compras e Setor de Suporte em Informática e servidor designado.

7.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada obrigará-se-á:

- 8.1.1. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante;
- 8.1.2. A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 8.1.3. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 8.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 8.1.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;
- 8.1.6. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 8.1.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, a Câmara Municipal de Parnamirim, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto lícito;
- 8.1.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 8.1.9. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

9. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE

Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

- 9.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 9.2. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 9.2.1. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 9.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 9.3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 10.2, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 9.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- 9.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Multa por Rescisão

- 9.6. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 9.6.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 9.7. As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 9.8. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 9.9. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF¹ e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

9.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

9.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

* - No caso de adesão a ata de registro de preço, adotar as penalidades da ata\edital em questão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

10.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

10.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.

10.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto por meio de Nota de Empenho, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura pela Unidade Técnica;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança, comprovação do recebimento definitivo e após prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

11.2. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.3. Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir quaisquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a contratada se obriga a comunicar a contratante da regularização no SICAF.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Parnamirim, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

Rua Dr. Miguel, nº 08 - Centro - Parnamirim – PE | CEP: 56.163-000
CNPJ: 35.446.376/0001-09 | www.parnamirim.pe.leg.br
Telefone: (87) 3883-1325 / 3883-1127 | camaraparnamirim@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
$$I = (TX/100) \quad \square \quad I = (6/100) \quad \square \quad I = 0,0001644 \frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA PROPOSTA E DA ADJUDICAÇÃO.

- 12.1. A licitante arrematante deverá anexar, junto a proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s) dos bens e equipamentos ofertado para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 12.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, aquela que apresente menor preço por item para o objeto da licitação.

Parnamirim-PE, 11 de setembro de 2025.

MARIA EMÍLIA QUEIROZ DOS SANTOS
Tesoureira